Re: Pedido de esclarecimento – Concorrência Presencial nº 926929-5/2026 – Perímetro Gavião – Rural Produtos Agropecuários Ltda.

De : Superintendência de Irrigação e Infraestrutura Hídrica <supiih@agricultura.al.gov.br> ter., 03 de nov. de 2026 12:05

3 anexos

Assunto : Re: Pedido de esclarecimento – Concorrência Presencial nº 926929-5/2026 – Perímetro Gavião – Rural Produtos Agropecuários Ltda.

Para : Robson Gusmao <robson.gusmao@rural.agr.br>

Complemento à resposta ao pedido de esclarecimento – Concorrência Presencial nº 926929-5/2026 – Processo E:01400.0000000060/2024

À RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ 13.664.148/0001-72

Em complemento à resposta encaminhada nesta data, que não conheceu do pedido de esclarecimento por intempestividade, a Comissão de Contratação, em atenção aos princípios da autotutela, da transparência e da isonomia, presta os esclarecimentos abaixo a título informativo. Os esclarecimentos não alteram a decisão de não conhecimento, não modificam o edital e não reabrem prazos, e serão divulgados a todos os interessados.

1. **Garantia de proposta.** O edital não exige garantia de proposta. A garantia do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 depende de previsão expressa no edital, com valor e forma definidos, o que não há. A menção do item 10.9 não gera obrigação para os licitantes.
2. **Tarifa de O&M.** O edital não traz estimativa de K1 e K2. A tarifa corresponde ao rateio dos custos efetivos de operação e manutenção, com parcela fixa por hectare irrigável e parcela variável por volume de água consumido, e seus valores serão fixados pela Associação Gestora do Perímetro (item 21.2 do Termo de Referência e cláusula 4.3 da minuta contratual).
3. **Marco inicial dos prazos.** A carência e o cronograma de ocupação do Anexo III são contados a partir do recebimento da Notificação de Início de Operação (item 4.4 do Termo de Referência, cláusula 5.1 da minuta e Anexo XIII), regra específica que pressupõe o lote em plenas condições de ocupação. Para os lotes aptos na data da assinatura do contrato, a Notificação será emitida nessa mesma data, de modo que os marcos coincidirão.
4. **Plano de Implantação Agrícola.** Não há modelo, formato ou limite de páginas obrigatório, nem exigência de assinatura de engenheiro agrônomo ou de ART. O plano deve atender ao conteúdo mínimo do Anexo III.
5. **Edificações no lote 15.** O edital não trata especificamente de edificações preexistentes nos lotes. Prevê apenas, de forma geral, que os bens imóveis recebidos com o lote devem ser mantidos em condições de funcionalidade pela Concessionária e revertem ao Poder Concedente ao final da concessão (item 4.3, "g", do Termo de Referência e cláusula 11.2 da minuta contratual). O conhecimento das condições físicas do lote cabe ao licitante, que pode realizar a visita técnica facultativa (item 8.1 do Termo de Referência), não sendo matéria de pedido de esclarecimento. Registra-se, ainda, que a posse só é entregue com a Notificação de Início de Operação, que atesta que o lote se encontra em plenas condições de ocupação (item 4.4 do Termo de Referência e Anexo XIII).
6. **Mapa pedológico.** Não há versão definitiva nem estudo de solos com perfis por lote. Os Anexos XIV e XV consolidam os dados oficiais disponíveis, para orientação dos proponentes, e eventuais detalhamentos correm por conta da futura Concessionária (itens 7 e 8.1 do Termo de Referência).
7. **Objeto social.** O edital não exige que o objeto social ou o CNAE da licitante contemple o cultivo de uva ou qualquer outra cultura específica. A habilitação jurídica se comprova apenas

pelos documentos do item 13.3 do Termo de Referência, e a cultura a ser explorada é definida pelo próprio licitante no Plano de Implantação Agrícola (Anexo III). O edital também não disciplina o momento de adequação do objeto social. O que ele exige é que o lote seja destinado à exploração agrícola irrigada, nos termos do Plano de Implantação (item 14.4.1 do edital), sob pena de caducidade por uso da área para finalidade diversa (cláusula 10.3 da minuta contratual). A regularidade societária e cadastral para exercer a atividade é responsabilidade da Concessionária.

Fica mantida a sessão pública para 04/11/2026, às 10:00, na sede da SEAGRI/AL.

Ludmila Cavalcante Freitas de Argolo – Agente de Contratação

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

JOELMIR JOSÉ ALBUQUERQUE DE FARIAS
Superintendente de Irrigação e Infraestrutura Hídrica

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

(82) 98177-2287
www.alagoas.al.gov.br

De: "Superintendência de Irrigação e Infraestrutura Hídrica" <supiih@agricultura.al.gov.br>
Para: "Robson Gusmao" <robson.gusmao@rural.agr.br>
Enviadas: Terça-feira, 3 de novembro de 2026 10:17:42
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento – Concorrência Presencial nº 926929-5/2026 – Perímetro Gavião – Rural Produtos Agropecuários Ltda.

À RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ 13.664.148/0001-72

Foi recebido, por e-mail enviado a supiih@agricultura.al.gov.br em 29/10/2026, às 13:22, pedido de esclarecimento sobre o edital da Concorrência Presencial nº 926929-5/2026, cuja sessão pública está marcada para 04/11/2026, às 10:00.
O art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, reproduzido no item 11 do edital, fixa que o pedido de esclarecimento deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Na contagem, exclui-se o dia do início e só se computam dias de expediente no órgão (art. 183, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e item 15.10 do edital).
Não houve expediente em 30/10/2026, ponto facultativo do Dia do Servidor Público transferido pelo Decreto estadual nº 113.365, de 26/10/2026, nem em 02/11/2026 (Finados). Os três dias úteis anteriores a 04/11/2026 são, portanto, 03/11, 29/10 e 28/10/2026, e o prazo encerrou-se em 28/10/2026.
Tendo o pedido sido recebido em 29/10/2026, após o prazo legal, **não se reconhece o pedido de esclarecimento, por intempestivo**. Registra-se que pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame (item 11.2.2 do edital) e que a sessão pública fica mantida para 04/11/2026, às 10:00, na sede da SEAGRI/AL.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

JOELMIR JOSÉ ALBUQUERQUE DE FARIAS
Superintendente de Irrigação e Infraestrutura Hídrica

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

(82) 98177-2287
www.alagoas.al.gov.br

De: "Robson Gusmao" <robson.gusmao@rural.agr.br>
Para: supiih@agricultura.al.gov.br
Cc: "Robson Gusmao" <robson.gusmao@rural.agr.br>
Enviadas: Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 13:22:59
Assunto: Pedido de esclarecimento – Concorrência Presencial nº 926929-5/2026 – Perímetro Gavião – Rural Produtos Agropecuários Ltda.

À Comissão de Contratação / Superintendência de Irrigação e Infraestrutura Hídrica – SEAGRI/AL

Ref.: Concorrência Presencial nº 926929-5/2026 – Processo E:01400.0000000060/2024 – CDRU dos lotes do Projeto Público de Irrigação Gavião

Prezados,

A empresa RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.664.148/0001-72, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2.457, bairro Brasília, Feira de Santana/BA, CEP 44088-451, interessada em participar do certame acima, vem, com fundamento no item 11 do Edital, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Garantia de proposta: o item 10.9 do Edital menciona a "perda da garantia", mas o instrumento não define valor, forma ou momento de apresentação. Há exigência de garantia de proposta? Em caso positivo, qual o valor, a forma e onde deve ser apresentada?
2. Tarifa de O&M: há estimativa dos valores da parcela fixa (K1, em R$/ha) e da parcela variável (K2, em R$/m³) para o primeiro ano de operação?
3. Marco inicial dos prazos: o item 6.2 do Termo de Referência e a cláusula 4.1 da minuta contratual contam a carência a partir da assinatura do contrato, enquanto a cláusula 5.1 vincula a imissão na posse e o início da carência à Notificação de Início de Operação (Anexo XIII). Qual marco prevalece para a carência e para o cronograma de ocupação do Anexo III (início em até 6 meses, 50% no 2º ano e 100% em 4 anos)?
4. Plano de Implantação Agrícola: além das diretrizes do Anexo III, existe modelo, formato ou limite de páginas obrigatório? É exigida assinatura de engenheiro agrônomo e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)?
5. Edificações no lote 15: o Levantamento Planialtimétrico (Anexo XV) indica edificações ("casas") dentro ou junto aos limites do lote 15. Qual a situação dessas edificações, e o lote será entregue livre e desimpedido?
6. Mapa pedológico: o Anexo XIV está identificado como "versão preliminar". Existe versão definitiva ou estudo de solos com perfis e análises por lote disponível para consulta?
7. Objeto social: para a habilitação jurídica, é necessário que o objeto social / CNAE da licitante já contemple atividade de produção agrícola (por exemplo, CNAE 01.32-6-00 – cultivo de uva), ou é suficiente a inclusão dessa atividade por alteração contratual depois da assinatura do Contrato de CDRU?

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,
Robson Silva de Gusmão

Sócio da Multrural Participações Ltda., controladora da Rural Produtos Agropecuários Ltda.
082-9-9106-9597
robson.gusmao@rural.agr.br

Atenciosamente,

CONFIANÇA E SERIEDADE CUIDANDO DA SUA TERRA

Robson Gusmão
Sócio/Diretor



ASSINATURA_DE_EMAIL-03.png
44 KB

De : Superintendência de Irrigação e Infraestrutura Hídrica <supiih@agricultura.al.gov.br>

ter., 03 de nov. de 2026 10:17

2 anexos

Assunto : Re: Pedido de esclarecimento – Concorrência Presencial nº 926929-5/2026 – Perímetro Gavião – Rural Produtos Agropecuários Ltda.

Para : Robson Gusmao <robson.gusmao@rural.agr.br>

À RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ 13.664.148/0001-72

Foi recebido, por e-mail enviado a supiih@agricultura.al.gov.br em 29/10/2026, às 13:22, pedido de esclarecimento sobre o edital da Concorrência Presencial nº 926929-5/2026, cuja sessão pública está marcada para 04/11/2026, às 10:00.
O art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, reproduzido no item 11 do edital, fixa que o pedido de esclarecimento deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Na contagem, exclui-se o dia do início e só se computam dias de expediente no órgão (art. 183, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e item 15.10 do edital).
Não houve expediente em 30/10/2026, ponto facultativo do Dia do Servidor Público transferido pelo Decreto estadual nº 113.365, de 26/10/2026, nem em 02/11/2026 (Finados). Os três dias úteis anteriores a 04/11/2026 são, portanto, 03/11, 29/10 e 28/10/2026, e o prazo encerrou-se em 28/10/2026.
Tendo o pedido sido recebido em 29/10/2026, após o prazo legal, **não se reconhece o pedido de esclarecimento, por intempestivo**. Registra-se que pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame (item 11.2.2 do edital) e que a sessão pública fica mantida para 04/11/2026, às 10:00, na sede da SEAGRI/AL.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

JOELMIR JOSÉ ALBUQUERQUE DE FARIAS
Superintendente de Irrigação e Infraestrutura Hídrica

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

(82) 98177-2287
www.alagoas.al.gov.br

De: "Robson Gusmao" <robson.gusmao@rural.agr.br>
Para: supiih@agricultura.al.gov.br
Cc: "Robson Gusmao" <robson.gusmao@rural.agr.br>
Enviadas: Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 13:22:59
Assunto: Pedido de esclarecimento – Concorrência Presencial nº 926929-5/2026 – Perímetro Gavião – Rural Produtos Agropecuários Ltda.

À Comissão de Contratação / Superintendência de Irrigação e Infraestrutura Hídrica – SEAGRI/AL

Ref.: Concorrência Presencial nº 926929-5/2026 – Processo E:01400.0000000060/2024 – CDRU dos lotes do Projeto Público de Irrigação Gavião

Prezados,

A empresa RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.664.148/0001-72, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2.457, bairro Brasília, Feira de Santana/BA, CEP 44088-451, interessada em participar do certame acima, vem, com fundamento no item 11 do Edital, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Garantia de proposta: o item 10.9 do Edital menciona a "perda da garantia", mas o instrumento não define valor, forma ou momento de apresentação. Há exigência de garantia de proposta? Em caso positivo, qual o valor, a forma e onde deve ser apresentada?
2. Tarifa de O&M: há estimativa dos valores da parcela fixa (K1, em R$/ha) e da parcela variável (K2, em R$/m³) para o primeiro ano de operação?
3. Marco inicial dos prazos: o item 6.2 do Termo de Referência e a cláusula 4.1 da minuta contratual contam a carência a partir da assinatura do contrato, enquanto a cláusula 5.1 vincula a imissão na posse e o início da carência à Notificação de Início de Operação (Anexo XIII). Qual marco prevalece para a carência e para o cronograma de ocupação do Anexo III (início em até 6 meses, 50% no 2º ano e 100% em 4 anos)?
4. Plano de Implantação Agrícola: além das diretrizes do Anexo III, existe modelo, formato ou limite de páginas obrigatório? É exigida assinatura de engenheiro agrônomo e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)?
5. Edificações no lote 15: o Levantamento Planialtimétrico (Anexo XV) indica edificações ("casas") dentro ou junto aos limites do lote 15. Qual a situação dessas edificações, e o lote será entregue livre e desimpedido?
6. Mapa pedológico: o Anexo XIV está identificado como "versão preliminar". Existe versão definitiva ou estudo de solos com perfis e análises por lote disponível para consulta?
7. Objeto social: para a habilitação jurídica, é necessário que o objeto social / CNAE da licitante já contemple atividade de produção agrícola (por exemplo, CNAE 01.32-6-00 – cultivo de uva), ou é suficiente a inclusão dessa atividade por alteração contratual depois da assinatura do Contrato de CDRU?

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,
Robson Silva de Gusmão

Sócio da Multrural Participações Ltda., controladora da Rural Produtos Agropecuários Ltda.
082-9-9106-9597
robson.gusmao@rural.agr.br

Atenciosamente,

Robson Gusmão
Sócio/Diretor



ASSINATURA_DE_EMAIL-03.png
44 KB

De : Robson Gusmao <robson.gusmao@rural.agr.br> qui., 29 de out. de 2026 13:22
Assunto : Pedido de esclarecimento – Concorrência Presencial nº 926929-5/2026 – Perímetro Gavião – Rural Produtos Agropecuários Ltda. 1 anexo
Para : supiih@agricultura.al.gov.br
Cc : Robson Gusmao <robson.gusmao@rural.agr.br>

À Comissão de Contratação / Superintendência de Irrigação e Infraestrutura Hídrica – SEAGRI/AL

Ref.: Concorrência Presencial nº 926929-5/2026 – Processo E:01400.0000000060/2024 – CDRU dos lotes do Projeto Público de Irrigação Gavião

Prezados,

A empresa RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.664.148/0001-72, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2.457, bairro Brasília, Feira de Santana/BA, CEP 44088-451, interessada em participar do certame acima, vem, com fundamento no item 11 do Edital, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Garantia de proposta: o item 10.9 do Edital menciona a "perda da garantia", mas o instrumento não define valor, forma ou momento de apresentação. Há exigência de garantia de proposta? Em caso positivo, qual o valor, a forma e onde deve ser apresentada?
2. Tarifa de O&M: há estimativa dos valores da parcela fixa (K1, em R$/ha) e da parcela variável (K2, em R$/m³) para o primeiro ano de operação?
3. Marco inicial dos prazos: o item 6.2 do Termo de Referência e a cláusula 4.1 da minuta contratual contam a carência a partir da assinatura do contrato, enquanto a cláusula 5.1 vincula a imissão na posse e o início da carência à Notificação de Início de Operação (Anexo XIII). Qual marco prevalece para a carência e para o cronograma de ocupação do Anexo III (início em até 6 meses, 50% no 2º ano e 100% em 4 anos)?
4. Plano de Implantação Agrícola: além das diretrizes do Anexo III, existe modelo, formato ou limite de páginas obrigatório? É exigida assinatura de engenheiro agrônomo e/ou Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART)?

5. Edificações no lote 15: o Levantamento Planialtimétrico (Anexo XV) indica edificações ("casas") dentro ou junto aos limites do lote 15. Qual a situação dessas edificações, e o lote será entregue livre e desimpedido?
6. Mapa pedológico: o Anexo XIV está identificado como "versão preliminar". Existe versão definitiva ou estudo de solos com perfis e análises por lote disponível para consulta?
7. Objeto social: para a habilitação jurídica, é necessário que o objeto social / CNAE da licitante já contemple atividade de produção agrícola (por exemplo, CNAE 01.32-6-00 – cultivo de uva), ou é suficiente a inclusão dessa atividade por alteração contratual depois da assinatura do Contrato de CDRU?

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,
Robson Silva de Gusmão
Sócio da Multrural Participações Ltda., controladora da Rural Produtos Agropecuários Ltda.
082-9-9106-9597
robson.gusmao@rural.agr.br

Atenciosamente,

Rural
produtos agropecuários
CONFIANÇA E SERIEDADE CUIDANDO DA SUA TERRA

_____

Robson Gusmão
Sócio/Diretor